

Processo nº 3625/2021-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2020

Entidade: Município de Penalva/MA

Responsável: Ronildo Campos Silva (Prefeito), CPF nº 011.914.263-51, residente na Rua Satu Belo, nº 789, Santa Tereza, CEP nº 65.213-000, Penalva/MA.

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Penalva/MA, de responsabilidade do Senhor Ronildo Campos Silva, relativa ao exercício financeiro de 2020. Parecer prévio pela aprovação com ressalvas. Encaminhamento de uma via original deste parecer prévio e de cópia de peças processuais à Câmara Municipal de Penalva/MA. Comunicar ao Ministério Público do Estado. Ciência às partes. Publicação

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA N° 695/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, comungando com o Parecer nº 1154/2023/GPROC1/JCV do Ministério Público de Contas:

1. emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas anuais de governo do Município de Penalva/MA, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Ronildo Campos Silva, nos termos do art. 51, inciso I, da Constituição Estadual, c/c o art. 1º, inciso I, do Regimento Interno e art. 10, inciso I, da Lei nº 8.258/2005;
2. enviar à Câmara Municipal de Penalva/MA, após o trânsito em julgado, uma via original deste parecer prévio e demais documentos necessários à deliberação, em obediência ao art. 10, §1º, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas);
3. comunicar ao Ministério Público Estadual, acerca da presente decisão, informando que todas as peças se encontram disponíveis para consulta pública em <https://app.tcema.tc.br/consultaprocessos/>.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Raimundo Oliveira Filho\* (Relator), Álvaro César de França Ferreira, José de Ribamar Caldas Furtado, Joaquim Washington Luiz de Oliveira e Daniel Itapary Brandão, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizezeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de novembro de 2023.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão\*\*

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado\*\*

Relator Substituto

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

\* Conselheiro aposentado;

\*\* Assinado nos termos do art. 89-A, §2º do Regimento Interno do TCE/MA.

**Assinado Eletronicamente Por:**

Flávia Gonzalez Leite  
Procurador de Contas  
Em 17 de outubro de 2025 às 12:04:42

José de Ribamar Caldas Furtado  
Relator  
Em 26 de agosto de 2025 às 11:32:08

Daniel Itapary Brandão  
Presidente  
Em 01 de setembro de 2025 às 15:16:03